

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE
2018.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosangela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino, Hosaiás Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima e Clotildes Costa Carvalho**. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues e Lenir Gomes dos Santos Galvão**. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, submeteu à apreciação do Colegiado a aprovação das atas das sessões ordinária e extraordinária realizadas em 28 de maio de 2018, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada com as seguintes retificações do Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira: em relação à ata da 6ª sessão ordinária, às fls. 03, onde consta “entendeu que deve haver um critério, assim, votou pelo critério da antiguidade” passe a constar "entendeu que em face da pequena diferença de produtividade entre as 02 (duas) Promotorias de Justiça, vota pelo critério de antiguidade"; em relação à ata da 4ª sessão ordinária, às fis. 06, onde consta "a fim de evitar que seja objeto de embargo" passe a constar "a fim de evitar que seja objeto de indagação pelo poder

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

legislativo". A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho requereu que conste em ata os questionamentos solicitados pelos membros do Colegiado durante a realização das sessões. O Presidente acolheu a sugestão e determinou que a secretaria do Colégio providencie nas próximas sessões que se faça a redução a termo das indagações e respostas. O Presidente questionou se havia mais algum esclarecimento. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho se manifestou pedindo preferência no julgamento do processo com pedido de vista, em virtude do art. 44 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores, que diz: “terão preferência de julgamento os feitos de natureza disciplinar, seguidos dos feitos com vista”, o que foi deferido. Antes de passar a palavra à Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho, o Presidente convidou a todos para a inauguração da sede da Promotoria de Justiça de Altos, bem como solicitou aos que desejarem ou puderem comparecer, que comunique para que seja providenciado o transporte. O Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro comunicou que não poderá comparecer ao evento em razão de viagem a trabalho para a cidade de Oeiras. Retomando a palavra, o Presidente informou que três projetos do Ministério Público Piauiense estão entre os semifinalistas do Prêmio CNMP 2018, quais sejam, “Queremos Paz”, “Pela Paz no Trânsito e em Defesa da Vida” e o “Banco de Dados Leoneide Ferreira – Ipenha”. O Presidente informou, ainda, que a Promotora de Justiça Flávia Gomes está presente para entregar o material de divulgação para os membros do Colegiado, referente aos projetos “Queremos Paz” e “Pela Paz no Trânsito e em Defesa da Vida”. Com a palavra, o Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro manifestou sua alegria em virtude dos elogios feitos aos Promotores de Justiça Corregedores, Cláudio Bastos e Rodrigo Roppi, pelas atividades desenvolvidas no Grupo de Trabalho da Corregedoria Nacional, a qual agradeceu por mais uma vez tecer nacionalmente elogios a esta Corregedoria-Geral do MPPI. A Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando disse que se sente muito feliz com essa notícia de que o Ministério Público do Piauí encontra-se entre os semifinalistas em três projetos. Ressaltou que quando esteve à frente do CEAF, sempre buscou mostrar aos colegas a importância da realização de projetos desse MP resolutivo que atua extrajudicialmente. Falou sobre a relevância

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

dos projetos apresentados aqui, como o “Queremos Paz” capitaneado pela Dra. Flávia Gomes, com o qual tem se chegado muito a sociedade, que é a destinatária das ações do Ministério Público; o “Caravana da Paz no Trânsito” que ao chegar no interior engaja toda a comunidade; o “Ipenha” que também foi finalista na última versão do prêmio, e mais uma vez está aí dando sinais e frutos de que o MPPI está no caminho certo. Por fim parabenizou o MPPI e ressaltou, ainda, que se deve sempre trabalhar essa questão dos projetos, os quais se iniciam a partir de ideias brilhantes de colegas, mas que, na verdade, é do Ministério Público como todo, que trabalha através dessas ações conjuntas e que tem essa resposta tão positiva da sociedade. A Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques requereu registro em ata de Moção de Elogio a excelente atuação do Procurador-Geral de Justiça na administração do Ministério Público, construindo e reformando sedes próprias para que os membros tenham condições condignas de trabalho. Ademais, gostaria que o Procurador-Geral continuasse esse trabalho relevante em prol do Ministério Público, porque isso significa dignidade para a Instituição, maior respeito e maior admiração da sociedade. A Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes subscreveu o requerimento da Dra. Teresinha Marques e parabenizou o Procurador-Geral por essa iniciativa louvável. Após, o Procurador-Geral agradeceu a moção à Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques e registrou que é um momento de felicidade muito grande poder propiciar a membros e servidores qualidade e condições de trabalho mais condigna para o bom atendimento da população, o que dignifica bastante o Ministério Público. Disse que se sente muito feliz em ver três projetos serem classificados e estarem entre os semifinalistas para concorrer a maior premiação do CNMP, assim como por estar, durante três anos consecutivos, entre os melhores do Brasil, acima de 99,5%, no que diz respeito a transparência. Acrescentou que ficou muito feliz também com a atuação da Corregedoria-Geral do MPPI, sendo reconhecida a nível Nacional. Ressaltou que isso lhe deixa muito feliz, ver todo esse trabalho sendo reconhecido, o que mostra que todos estão empenhados em realmente avançar no mister institucional, buscando um Ministério Público melhor. Em seguida, o Presidente passou à ordem do dia, iniciando pelo item 3, conforme solicitação da Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho.

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Item 3 - discussão e apreciação do Processo Administrativo nº 19263/2014. Assunto: regulamentação dos Cursos de Aperfeiçoamento, Ação ou Programa de Capacitação, para fins de promoção dos servidores do Ministério Público, nos termos do art. 16, § 2º da Lei nº 6.237/2012. Relator: Procurador de Justiça Francisco das Chagas da Costa Neves. Revisor: Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro. (Apresentação do voto vista da Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho). O Presidente passou a palavra à Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho para apresentação do voto vista, a qual passou a proferir seu voto concernente ao item 4, o que foi observado pelo Presidente. Assim, a Dra. Clotildes reconheceu o equívoco e pediu desculpas ao Colegiado, solicitando, logo após, a retirada de pauta do item 3; quanto ao item 4, que é de sua relatoria, porém não tem preferência de julgamento, disse que iria aguardar a ordem sequencial da pauta. Em seguida, o Presidente chamou o item 1 - discussão e apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa nº 4335/2018 (GEDOC 000005-327/2018). Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 08/2012-CPJ-MPPI. Relatora: Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes. O Presidente passou a palavra à Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes, que passou à leitura do relatório e, em seguida, indagou ao Colegiado se havia algum esclarecimento. Não havendo manifestação dos membros presentes, a Relatora passou a proferir seu voto, concluindo nos seguintes termos: “Ante o exposto e de conformidade com o parecer da Assessoria Especial do PGJ, conheço do pleito do requerente, porque atende aos requisitos legais e regimentais, para, no mérito, acolhê-lo integralmente, a fim de que seja alterado o caput do art. 2º, bem como revogado o seu § 1º, ambos da Resolução nº 08/2012 – CPJ-MP-PI”. Na Sequência, o Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes solicitou alguns esclarecimentos à Relatora, quais sejam: se o proponente deseja que seja modificada a resolução nº 08/2012, retirando o artigo 2º; se no parágrafo 1º é para retirar a obrigatoriedade de que seja Promotor da Fazenda Pública, pois entende que deveria ter alguma manifestação de anuência dos membros da Fazenda Pública nesse sentido, uma vez que se está tirando um encargo de Promotores que são especialista nesta matéria. Em relação ao art. 2º, a Relatora esclareceu que seria para modificar, e não retirar, podendo ser até

**Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

(05) cinco membros, e não determinando que fosse (05) cinco; quanto ao parágrafo 1º, explicou sobre a dificuldade de se ter um promotor da fazenda pública compondo o GERCOG. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho pediu licença para fazer a leitura do artigo 6º da Resolução, a fim de contemplar o Dr. Fernando Ferro em relação à discussão da matéria, acrescentando ao final do artigo a expressão “se o mesmo concordar”, ficando com a seguinte redação: “Art. 6º. para a consecução dos fins pretendidos nesta Resolução, poderá o GERCOG adotar quaisquer medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes, perante qualquer juízo de Direito ou Tribunal, em nome do Ministério Público do Estado do Piauí, atuando conjuntamente com o Promotor natural, se o mesmo concordar”. Com a palavra, o Presidente se manifestou ressaltando que a grande dificuldade do GERCOG é reunir os integrantes do grupo, porque já fica pré definida a comissão e a quantidade de membros. Ademais, a intenção da Relatora é possibilitar uma composição mais flexível, efetiva e resolutiva. Porém, isso não afastará a atribuição da Promotoria da Fazenda Pública, uma vez que havendo disponibilidade de membro da Fazenda Pública ou do Patrimônio, estes poderão integrar o GERCOG. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes sugeriu as seguintes modificações: art. “2º. O GERCOG será composto por 3 (três) membros do Ministério Público”; quanto ao § 1º, manteria a redação. O Presidente argumentou que entende a preocupação do referido Procurador em manter o Promotor da Fazenda Pública, mas entende que se colocasse 3 (três) membros somente da região sul do Estado, a eficiência seria maior que colocando um destes da capital, porque a questão é agrária e também logística, considerando a difícil designação de um membro que aceite o encargo. Antes de submeter a matéria à votação, o Presidente indagou do Dr. Fernando Ferro se ele manteria sua proposta de emenda. O Procurador disse que manteria a sua proposta no seguinte sentido: art. 2º. “O GERCOG será composto por 3 (três) membros do Ministério Público”; mantendo o § 1º. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho propôs que o art. 2º ficasse com a seguinte redação: “O GERCOG será composto por até 5 (cinco) membros do Ministério Público”, mantendo o § 1º. Após, o Presidente deu início a votação, seguindo a ordem de antiguidade. Votaram acompanhando a Relatora o Procurador-Geral, os

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro e Antônio Ivan e Silva. A Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes questionou ao Presidente se após a aprovação da Resolução serão nomeados somente Promotores daquela região, pois entende que assim como há uma dificuldade de deslocamento de um Promotor do Núcleo da Fazenda para o sul do Estado, haverá também de qualquer outro Núcleo. O Presidente ressaltou que o ideal seria os membros dessa região, uma vez que já conhecem toda essa problemática de grilagem de terra. O Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção disse que gostaria de se unir a essa discussão proposta pela Dra. Rosângela, a fim de solicitar ao Presidente que explicasse por que o membro da Fazenda Pública teria que compor o GERCOG, e por que não consta da redação do art. 2º que seja só membro da região, ou 5 ou 3, visto que o Procurador-Geral entende que deve ser membro da região. O Presidente respondeu citando o exemplo do que ocorreu efetivamente na junta recursal do PROCON, da qual ele foi Coordenador. Ademais, esclareceu que não adianta vincular a exigência de um Promotor da fazenda pública, ou 3, ou 5 Promotores da região, que não vai funcionar, pois se está buscando otimizar a atuação do grupo, deixando flexível essa composição para que se tenha resultados práticos. Continuando a votação, a Dra. Rosângela concluiu seu voto acompanhando a Relatora, seguida pelos Procuradores de Justiça Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino e Hosaias Matos de Oliveira, que também votaram acompanhando a Relatora. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes manteve o seu entendimento de que o art. 2º deverá ter a redação “O GERCOG será composto por 3 (três) membros do Ministério Público”, mantido o § 1º. Aduziu que o art. 5º dispõe que O GERCOG terá atribuição em todo o Estado do Piauí, então se raciocinar que somente os Promotores do sul do Estado vão compor esse órgão, estará descobrindo também a região central e norte do Estado. O Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção acompanhou a divergência apresentada pelo Dr. Fernando Ferro. Os Procuradores de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro e Zélia Saraiva Lima acompanharam a Relatora. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho concordou com

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

o Dr. Fernando Ferro e votou no sentido de que permaneça o Promotor de Justiça do Núcleo da Fazenda Pública. Concluída a votação, o Presidente declarou o resultado: por maioria de votos, este Colegiado aprovou o relatório apresentado pela Dra. Marta Celina, vencidas as divergências apresentadas pelos Procuradores de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção e Clotildes Costa Carvalho. Na sequência, o Presidente chamou o item 2 - julgamento de Recurso Administrativo contra arquivamento da Notícia de Fato nº 24583/2017 (GEDOC nº 000004-327/2018), instaurada para apurar possível crime de abuso de autoridade. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques. O Presidente passou a palavra à Relatora, tendo o Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes suscitado questão de ordem no sentido de indagar ao Procurador-Geral se a referida notícia de fato foi arquivada por ele. O Presidente afirmou que sim, razão pela qual passou a presidência a Subprocuradora-Geral, Dra. Martha Celina. O Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro, antecipadamente, se julgou suspeito por questão de foro íntimo. Na sequência, a Presidente passou a palavra à Relatora, Dra. Teresinha Marques, que solicitou a dispensa da leitura do relatório, haja vista que todos receberam cópias juntamente com a pauta. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes suscitou questão de ordem no sentido de observar a presença do Advogado que fará uso da palavra. Em seguida, a Presidente concedeu a palavra ao advogado, por 15 (quinze) minutos, para sustentação oral. Inicialmente, o Advogado Álvaro Vilarinho Brandão saudou os membros do Colegiado Colégio de Procuradores, na pessoa da Presidente, Dra. Martha Celina. Preliminarmente ressaltou que não foi realizada a movimentação no sistema eletrônico referente a esse processo, tampouco houve intimação das partes, em desobediência aos artigos 21 e 27 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores. Ademais, solicitou que constasse em ata para que fosse realizada essa movimentação a fim de que seja acompanhado o andamento do processo. Na sequência, o advogado fez a leitura de um breve resumo em substituição a parte inicial do relatório, passando em seguida as razões recursais. Por fim, requereu seja deflagrado o procedimento investigatório respectivo, com a oitiva dos representados, bem como colheita de informações acerca da existência de paralisação do Inquérito

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Policial a pedido dos mesmos, e constatados elementos suficientes caracterizadores da autoria e materialidade do crime de prevaricação, o oferecimento da respectiva denúncia, inclusive com a determinação da instauração dos procedimentos de apuração da ocorrência de improbidade administrativa decorrentes dos mesmos fatos noticiados. Após, passou-se a palavra à Relatora, que proferiu seu voto concluindo nos seguintes termos “Desse modo, entendo acertada a decisão do Procurador-Geral de Justiça, tanto em relação ao arquivamento da notícia de fato relativo ao ex-secretário de segurança, como quanto ao outro representado Delegado James Guerra, já que o chefe do Ministério Público determinou remessa de cópia dos autos ao Núcleo Criminal, para adoção de providências relativas à instauração ou conclusão de inquéritos porventura ainda existentes, em relação aos fatos noticiados. Voto assim, no sentido de que seja mantida a decisão do Procurador-Geral de Justiça, objeto deste Recurso Administrativo, mas que seja determinado ao Núcleo Criminal a adoção de providências em relação ao caso, de acordo com o disposto no art. 37, § 5º da Lei Complementar nº 12/93”. Em seguida, o Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro solicitou esclarecimento à Relatora, uma vez que entendeu que durante o voto foi dito que o Delegado Geral determinou que não fosse aberto inquérito, porém, no final, a Relatora concluiu dizendo que o Delegado determinou que fosse aberto o referido procedimento. A Relatora esclareceu que o voto dela não foi nesse sentido, mas sim concordando com a decisão do Procurador-Geral. Após os esclarecimentos, a Relatora retificou a conclusão do voto, ficando com a seguinte redação: “Desse modo, entendo acertada a decisão do Procurador-Geral de Justiça em relação ao arquivamento da notícia de fato relativo ao ex-secretário de segurança. Quanto ao outro representado Delegado James Guerra, o chefe do Ministério Público determinou remessa de cópia dos autos ao Núcleo Criminal, para adoção de providências relativas à instauração ou conclusão de inquéritos porventura ainda existentes, em relação aos fatos noticiados. Voto assim, no sentido de que seja mantida a decisão do Procurador-Geral de Justiça, objeto deste Recurso Administrativo, mas que seja determinado ao Núcleo Criminal a adoção de providências em relação ao caso, de acordo com o disposto no art. 37, § 5º da Lei Complementar nº 12/93”. O Procurador de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Fernando Melo Ferro Gomes pediu permissão à Relatora a fim de observar que a mesma está apreciando um recurso, portanto deve se reportar inicialmente ao cabimento e a tempestividade deste, e na parte final do voto, dizer que acolhe ou desacolhe o recurso. Ademais, se o recurso do representante contempla também esse pedido de extensão da decisão a esse Delegado-Geral, visto que se está decidindo além do que foi pedido. A Relatora disse que apenas concluiu concordando com a decisão do Procurador-Geral de Justiça, bem como manifestou sua opinião, mas que a retira, e que cada um vote conforme seu entendimento. Após, a Presidente submeteu a matéria à votação. Votaram acompanhando a Relatora a Presidente e os Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, Alípio de Santana Ribeiro, Antônio Ivan e Silva, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes e Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino. O Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira se manifestou no sentido de requerer que o julgamento seja convertido em diligência para que o Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais traga para os autos todas as informações a respeito da requisição da instauração desse Inquérito Policial. O Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro pediu a palavra para solicitar permissão para se ausentar, o que foi deferido. O Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes acompanhou o voto do Dr. Hosaias, a fim de que essas informações venham para os autos. A Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes refluíu do voto para acompanhar o Dr. Hosaias. A Presidente questionou a Relatora acerca da preliminar suscitada pelo Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira. A Relatora respondeu que não concorda com a preliminar. Na sequência, a Presidente deu continuidade à votação, mantendo seu voto e não concordando com a preliminar suscitada. Os Procuradores de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, Alípio de Santana Ribeiro e Antônio Ivan e Silva mantiveram o seu voto, acompanhando a Relatora. A Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes refluíu novamente do voto por entender que se está analisando o recurso apenas em relação ao Secretário de Segurança, considerando, inclusive, que a Relatora retirou a parte em que ela estendia uma opinião. A Procuradora de Justiça Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino acompanhou o voto da Dra. Rosângela. A Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos acompanhou a

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Relatora com as modificações por ela apresentadas. A Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando votou pelo arquivamento, nos termos do voto da Relatora, e deixou de apreciar a preliminar porque entende que não comporta na matéria em que pese, o posicionamento adotado pelo Dr. Hosaias. O Procurador de Justiça Luís Francisco Ribeiro rejeitou a preliminar e acompanhou o voto da Relatora. A Procuradora de Justiça Zélia Saraiva Lima declarou-se impedida. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho acompanhou o voto da Relatora no sentido de que seja mantida a decisão do Procurador-Geral de Justiça, e julgou prejudicada a diligência do Dr. Hosaias. Após, a Presidente questionou se alguém deixou de votar no mérito. Manifestou-se o Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira para votar pelo improvimento do recurso, alegando ausência de prova suficiente para que ele possa tomar uma decisão segura, e, em seguida, o Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes, que concordou com o Dr. Hosaias e votou pelo improvimento do recurso. Concluída a votação, a Presidente declarou o resultado: submetida a questão preliminar ao Colegiado, por maioria, a mesma foi rejeitada, entendendo que não cabe a produção de provas em fase recursal. No mérito, por unanimidade, o Colegiado acompanhou o voto da Relatora. Na sequência, o Procurador-Geral retoma a Presidência da sessão. Prosseguindo, o Presidente chama o item 4 - discussão e apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa nº 28659/2017. Assunto: alteração da Resolução CPJ nº 06/2015, que instituiu no âmbito do MPPI os Grupos de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial. Relatora: Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho. Revisor: Procurador de Justiça Luis Francisco Ribeiro. Antes de passar a palavra à Relatora, os Procuradores de Justiça Antônio Ivan e Silva e Luís Francisco Ribeiro solicitaram permissão para se ausentarem, o que foi deferido. Com a palavra, a Relatora ressaltou que esse processo foi prejudicado. O Presidente questionou à Relatora o porque do processo está prejudicado. A Relatora respondeu que em razão da alteração da Resolução. Dito isto, o Presidente perguntou se a Relatora gostaria de refazer o voto ou devolver o processo sem o voto. A Relatora respondeu que não iria devolver, e sim requerer diligência. Prosseguindo, a Relatora fez a leitura do voto e concluiu nos seguintes termos "Ante o exposto, peço que os autos retornem ao

**Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

Procurador-Geral para sanear as incogruências no tocante à ab-rogação da Resolução 06/2015, apresentando, se entender, nova minuta que se limite tão somente a indicar expressamente os dispositivos que serão alterados, conforme foi proposto no despacho inicial do presente procedimento". A Relatora explicou que o Procurador-Geral queria revogar toda a Resolução, porém, a Resolução atual já se encontra de acordo com a do Conselho Nacional. Assim, requereu diligências para que o processo retorne à Coordenação, a fim de que esta diga que a Resolução está prejudicada em razão da nova Resolução e, posteriormente, seja arquivado. Após, o Presidente indagou do Colegiado se havia alguma divergência em relação à solicitação de diligência da Relatora. Sem divergência, o Colegiado aprovou a diligência solicitada pela Relatora, Clotildes Costa Carvalho. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça designada, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 25 de junho de dois mil e dezoito.